



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Lei Municipal nº 303/2004.
De 02 de Março de 2004.

Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio entre o município de Querência e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Querência - ACIAQ, e dá outras providências.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Querência – ACIAQ, tendo como objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte do CONVENIENTE, para mútua cooperação de ações fiscalizatórias conjuntas, orientadas e supervisionadas pela Prefeitura Municipal de Querência, voltadas à fiscalização do comércio ambulante no município de Querência.

Artigo 2º – A Prefeitura Municipal de Querência, efetuara repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos Reais), que serão repassados ao CONVENIADO em 10 (Dez) parcelas iguais no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos oitenta Reais)

Artigo 3º - O período de vigência do convênio será de 10 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Convênio.

Artigo 4º - As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2004.


Denir Perin
Prefeito Municipal